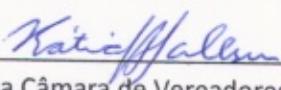




CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 (Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul	
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria	
Responsável pela Demanda: Patrícia Schott	
Cargo: Agente Administrativa	
E-mail: cmvparaiso@hotmail.com	Telefone/wats: 5532621012
Objeto: Livros para distribuição do 2º Concurso Paraíso em Verso e Prosa promovido pela Câmara de Vereadores- Impressão 4x4 cor papel offset 70g, com 115 páginas tamanho final dobrado A-5. Acabamento: Alceado, dobrado, grampeado 2 grampos. Capa em papel couché brilho.	
Justificativa da necessidade da contratação: Os livros são o resultado do 2º Concurso Paraíso em Verso e Prosa promovido pela Câmara de Vereadores com o objetivo de incentivar a leitura, a escrita e a expressão artística da comunidade de Paraíso do Sul, reuniu poesias e contos produzidos por autores locais, destacando o talento e a criatividade dos participantes, ao quais serão distribuídos para os participantes do projeto e escolas do município. A confecção de livros com os trabalhos inscritos e premiados se justifica pela importância de registrar e divulgar a produção literária do município, valorizando a cultura local e promovendo o reconhecimento dos estudantes paraisenses. Além disso, a publicação das obras contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município, estimulando novas gerações a se envolverem com a literatura e com a preservação da memória e dos valores locais. Dessa forma, a confecção dos livros constitui uma ação de incentivo à cultura, à educação e à valorização dos talentos literários de Paraíso do Sul, ampliando o acesso à leitura e eternizando as produções artísticas deste importante evento municipal.	
Observações gerais: Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues na Secretaria da Câmara. Esclarecimentos pelo Wats 55 32621012	
Prazo de Entrega/ Execução: 10/11/2025	
Local e horário da Entrega/Execução: Entrega junto a Secretaria da Câmara.	
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria da Câmara Servidor: Patricia Schott	
Prazo para pagamento: 15 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s)	
 Presidente da Câmara de Vereadores – Kátia Helena Schlesner	



CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Livros para distribuição do 2º Concurso Paraíso em Verso e Prosa promovido pela Câmara de Vereadores- Impressão 4x4 cor papel offset 70g, com 115 páginas tamanho final dobrado A-5. Acabamento: Alceado, dobrado, grampeado 2 grampos. Capa em papel couché brilho.	100	01	R\$18,80	R\$1880,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.880,00	

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

() com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

(X) sem necessidade de publicação.

LEONARDO LOSEKANN
Assessor Jurídico – OAB/RS 112.937

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	01	Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade:	2.001000	Custeio operacional do Poder legislativo
Natureza Despesa:	3.3.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição
Fonte:	1500	Recursos não vinculados



CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta: habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

Certidão negativa de débito- CND Federal, Estadual, Municipal;

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Câmara Municipal de Paraíso do Sul, opta pela contratação da empresa Claudir Schiefelbein, CNPJ: 94.887.718/0001-95, caracteriza-se compra de pequeno valor e está dentro do valor de mercado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pelo proponente Claudir Schiefelbein, está dentro do valor de mercado.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.



KÁTIA HELENA SCHLESNER

PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.



KÁTIA HELENA SCHLESNER
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL